



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

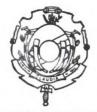
### 5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Cláudia



fol furthers



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis\_Rub\_

fel butture



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis Rub C

for for their



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis Rub

fel andun



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis P.M. S. Rub S.

( hulber

JE.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis\_Rub\_

il for their



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

# CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 6 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS Rub



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta)

Prefeitura Municipal de Cláudia



mythers



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a

Prefeitura Municipal de Cláudia



2 polluno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014 a proposta da empresa Joel Anthero Lola ME. classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia



oll landhung

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Joel Anthero Lola ME/EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF:/018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin

CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis P. 300 Rub OV



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sro. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ALVES NETO & COSTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.209.650/0001-19, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 833, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Antonio Silvino Alves Neto, portador do CIRG n.º 837985 SSP/MT e CPF n.º 581.232.101-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis considerando resultado PREGÃO e. 0 do PRESENCIAL nº 029/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                  | QTD | UNID. | VLR.<br>UNIT. | VLR. TOTAL | MARCA     |
|------|--|-----|-------|---------------|------------|-----------|
| 2    | ATUADOR HIDRAULICO<br>RANGER             | 2   | PC    | 289,00        | 578,00     | SKF       |
| 6    | GARFO EMBREAGEM<br>ROLETADO VW / FORD    | 1   | PC    | 189,00        | 189,00     | ETAON     |
| 8    | COXIM DIANTEIRO DO<br>MOTOR S10          | 8   | PC    | 95,00         | 760,00     | MOBENSANI |
| 10   | MACANETA FORD<br>CAMINHAO INT. D/E       | 4   | PC    | 19,00         | 76,00      | UNIVERSAL |
| 19   | PASTILHA FREIO CORSA                     | 5   | PC    | 22,00         | 110,00     | LONAFLEX  |
| 21   | PIVO INFERIOR DA S<br>UNO                | 20  | PC    | 20,00         | 400,00     | DRIVEWAY  |
| 28   | PIVO SUPERIOR DA S10                     | 10  | PC    | 54,00         | 540,00     | DRIVEWAY  |
| 29   | PIVO INFERIOR DA S S10                   | 10  | PC    | 54,00         | 540,00     | DRIVEWAY  |
| 36   | TENSOR DA CORREIA<br>VOLARE              | 10  | PC    | 93,00         | 930,00     | DEKKO     |
| 48   | SILICONE PRETO 50G                       | 50  | UN    | 7,00          | 350,00     | ORBIVED   |
| 49   | ADESIVO PARA MOTOR                       | 50  | UN    | 3,00          | 150,00     | ORBIVED   |
| 53   | PRISIONEIRO TURBINA                      | 20  | UN    | 1,90          | 38,00      | WV        |
| 57   | TRAVA ARANHA CUBO<br>MB 2325             | 10  | PC    | 5,70          | 57,00      | WV        |
| 58   | PALHETA VW<br>CAMINHAO 2000 24"<br>IVECO | 10  | PC    | 23,00         | 230,00     | BOSCH     |

*76.*-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

| 59  | BUCHA VOLANTE MWM<br>F 1000/4000           | 4  | PC | 25,00  | 100,00 | DIMBO    |
|-----|--|----|----|--------|--------|----------|
| 62  | DEFLETOR OLEO                              | 2  | UN | 15,00  | 30,00  | DIMBO    |
| 64  | TERMINAL<br>ESTABILIZADOR                  | 10 | UN | 30,00  | 300,00 | DRIVEWAY |
| 68  | BUCHA BRAÇO TENSOR                         | 40 | UN | 4,70   | 188,00 | MONBESAN |
| 69  | BUCHA DO BRACO<br>OSCILANTE UNO            | 40 | PC | 5,00   | 200,00 | HS       |
| 74  | TAMPA AGUA VW/FORD<br>AP ANTIGO            | 6  | PC | 9,80   | 58,80  | TANCLICK |
| 77  | JOGO JUNTA CAIXA<br>CAMBIO 5 MARCHA        | 6  | UN | 7,70   | 46,20  | SPAAL    |
| 85  | SENSOR TEMPERATURA<br>AGUA S10 2.4 FIAT TD | 4  | PC | 58,00  | 232,00 | MARFLEX  |
| 86  | TAMPA RADIADOR S10                         | 5  | PC | 12,00  | 60,00  | TANCLICK |
| 88  | TAMPA DE AGUA                              | 5  | PC | 15,00  | 75,00  | TANCLICK |
| 92  | VALVULA<br>TERMOSTATICA<br>S10/BLAZER      | 2  | PC | 52,00  | 104,00 | MARFLEX  |
| 93  | JUNTA CARTER CORSA<br>94/99                | 5  | PC | 13,00  | 65,00  | SPAAL    |
| 94  | KIT COIFA CAMBIO<br>CORSA 96               | 10 | PC | 15,00  | 150,00 | WB       |
| 99  | FLANGE DIF.<br>VW13210/16220 CARGO         | 2  | PC | 340,00 | 680,00 | NAKATA   |
| 100 | ABRACADEIRA<br>FIXACAO CRUZETA SC          | 10 | PC | 12,00  | 120,00 | NAKATA   |
| 107 | FILTRO BLINDADO DE<br>OLEO UNO             | 15 | PC | 9,70   | 145,50 | TECFIL   |
| 111 | BANDEJA RANGER<br>SUP98 LD C/PIVO          | 2  | UN | 192,00 | 384,00 | TECFIL   |
| 112 | BAND RANGER SUP 98<br>L/E C/PIVO           | 2  | UN | 192,00 | 384,00 | TECFIL   |
| 113 | PIVO RANGER 98 INF 4X2<br>4X4              | 2  | UN | 59,00  | 118,00 | DRIVEWAY |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

| 114 | BIELETA EST RANGER 98                         | 4  | UN | 22,00  | 88,00   | HS          |
|-----|---|----|----|--------|---------|-------------|
| 119 | FLEXIVEL FREIO<br>TRASEIRO<br>UNO/PREMIO/ELBA | 20 | PC | 9,70   | 194,00  | NORFLEX     |
| 120 | BOMBA DA AGUA<br>RANGER                       | 2  | PC | 91,00  | 182,00  | DEKKO       |
| 133 | SILENCIOSO TRASEIRO<br>\$10                   | 2  | PC | 150,00 | 300,00  | DEKKO       |
| 146 | MECANISMO DIRECAO<br>UNO FIRE                 | 4  | PC | 256,00 | 1024,00 | AMPRI       |
| 149 | JOGO MOLA ASPIRAL<br>DIANTEIRO UNO            | 4  | PC | 64,00  | 256,00  | FABRINI     |
| 150 | JOGO FEIXE MOLAS<br>TRASEIRA UNO              | 6  | PC | 154,00 | 924,00  | GRAZZIMETAL |
| 155 | COXIM DIANTEIRO<br>CABINE MB 1620E            | 10 | PC | 67,00  | 670,00  | REI         |
| 156 | COXIM DIANTEIRO<br>MOTOR MB 812               | 4  | PC | 97,00  | 388,00  | REI         |
| 157 | COXIM DIANTEIRO<br>MOTOR MICRO VW             | 4  | PC | 79,00  | 316,00  | REI         |
| 158 | COXIM MOTOR<br>DIANTEIRO MB 1620              | 6  | PC | 74,00  | 444,00  | REI         |
| 159 | COXIM MOTOR<br>TRASEIRO MB 1620               | 4  | PC | 64,00  | 256,00  | REI         |
| 160 | COXIM TRASEIRO<br>MOTOR MICRO VW 8150         | 6  | PC | 79,00  | 474,00  | REI         |
| 161 | KITS COXIM TRASEIRO<br>CABINE FC 2422         | 6  | PC | 27,00  | 162,00  | REI         |
| 175 | SAPATA COM LONA<br>COLADA                     | 10 | UN | 69,00  | 690,00  | DEKKO       |
| 176 | CILINDRO RODA<br>TRASEIRO UNO                 | 20 | PC | 16,00  | 320,00  | CONTROIL    |
| 177 | CABO FREIO MAO UNO                            | 8  | PC | 57,00  | 456,00  | FANIA       |
| 178 | REPARO CENTRAL<br>PATIM TRASEIRO              | 20 | PC | 7,00   | 140,00  | WB          |

A.



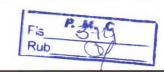


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

| 183 | CABO ACELERADOR<br>UNO             | 4  | PC | 29,00   | 116,00  | FANIA    |
|-----|------------------------------------|----|----|---------|---------|----------|
| 188 | PESCADOR UNO                       | 2  | PC | 49,00   | 98,00   | VP       |
| 189 | BOMBA DE OLEO                      | 2  | PC | 157,00  | 314,00  | DEKKO    |
| 192 | MANGUEIRA INTERCOLLER S10 ELET.    | 1  | PC | 147,00  | 147,00  | WB       |
| 193 | MANGUEIRA DO FILTRO<br>DE AR       | 6  | PC | 34,00   | 204,00  | WB       |
| 202 | KIT EMBREAGEM VW<br>8150           | 3  | PC | 957,00  | 2871,00 | SACHS    |
| 203 | FAROL UNO FIRE 03 L/E              | 4  | PC | 104,00  | 416,00  | NINO     |
| 204 | FAROL UNO FIRE 03 L/D              | 4  | PC | 104,00  | 416,00  | NINO     |
| 206 | PISTA RETENTOR FREIO<br>AR         | 40 | PC | 21,00   | 840,00  | SABO     |
| 207 | CAIXA SATELITE MB<br>1620 REDUZIDO | 1  | PC | 3800,00 | 3800,00 | EUROCAMP |
| 208 | COROA PINHAO MB 7X43<br>REDUZIDO   | 1  | PC | 1879,00 | 1879,00 | EUROCAMP |
| 214 | COMANDO VALVULA<br>OM366           | 2  | PC | 629,00  | 1258,00 | APLIC    |
| 217 | BRONZINA BIELA<br>OM352352A        | 3  | PC | 138,00  | 414,00  | MAHLE    |
| 218 | BRONZINA MANCAL 025                | 3  | PC | 227,00  | 681,00  | MAHLE    |
|     | JOGO PISTAO E ANEIS                | 6  | PC | 915,00  | 5490,00 | MAHLE    |
| 219 | STD                                |    |    |         | 0,00    | MAHLE    |
| 221 | LUVA DESLI. 2A/5A MB<br>1620       | 1  | PC | 319,00  | 319,00  | STAHL    |
| 224 | ENGRENAGEM 4A LIVRE<br>MB 1620     | 1  | PC | 179,00  | 179,00  | WB       |
| 225 | BUCHA ESTR. 3A/41,90<br>MB 1620    | 1  | PC | 115,00  | 115,00  | WB       |
| 228 | ENGRENAGEM 2A LIVRE<br>MB 1620     | 1  | PC | 215,00  | 215,00  | WB       |

<del>-</del> <del>-</del> -





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

| 233 | ENGRENAGEM RE LIVRE<br>MB 1620                     | 1  | PC | 244,00 | 244,00  | APLIC      |
|-----|--|----|----|--------|---------|------------|
| 236 | ENGRENAGEM 5A FIXA<br>MB 1620                      | 1  | PC | 209,00 | 209,00  | APLIC      |
| 239 | CONTRA EIXO  | 2  | PC | 454,00 | 908,00  | EUROCAMP   |
| 242 | REP. SINCR. 1A E RE MB                             | 1  | PC | 24,00  | 24,00   | WB         |
| 243 | REP.SINCR. 2A/5A MB<br>1620                        | 1  | PC | 24,00  | 24,00   | WB         |
| 251 | SUPORTE SUSPENSAO L.<br>DIREITO                    | 2  | PC | 64,00  | 128,00  | HS         |
| 252 | SUPORTE SUSPENSAO L.<br>ESQUERDO                   | 2  | PC | 64,00  | 128,00  | HS         |
| 255 | GARFO MUDANCA MB<br>814                            | 1  | PC | 325,00 | 325,00  | EUROCAMP   |
| 263 | CONJUNTO REPARO<br>PRESSIONADOR                    | 2  | PC | 155,00 | 310,00  | WB         |
| 264 | JOGO REPARO PARCIAL                                | 1  | PC | 154,00 | 154,00  | APLIC      |
| 265 | KIT BARRA ESTAB. UNO                               | 40 | PC | 6,00   | 240,00  | HS         |
| 267 | TIRANTE FECHADURA<br>PORTA MB HPN 1620             | 5  | PC | 19,50  | 97,50   | HS         |
| 268 | TIRANTE FECHADURA<br>PORTA MB HPN 1620             | 5  | PC | 14,50  | 72,50   | HS         |
| 269 | CABO AC FECHADURA<br>MB 160 HPN ESQUERDO           | 5  | PC | 24,50  | 122,50  | UNIVERSAL  |
| 270 | MACANETA MB 1620<br>HPN 196 INT. ORIG.<br>ESQUERDO | 5  | PC | 31,50  | 157,50  | UNIVERSAL  |
| 274 | DISCO DE FREIO UNO                                 | 10 | PC | 28,00  | 280,00  | HIPERFREIO |
| 275 | FILTRO DE AR UNO                                   | 10 | PC | 12,00  | 120,00  | BOSCH      |
| 279 | TAMBOR DE FREIO UNO                                | 10 | PC | 34,00  | 340,00  | HIPERFREIO |
| 285 | TUBO SAIDA MOTOR<br>S10/BLAZER 2.4                 | 3  | PC | 579,00 | 1737,00 | TUPER      |

*A:* 







### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

|     | JUNTA COLETOR       | 20 | PC | 6,00    |         | WB          |
|-----|---------------------|----|----|---------|---------|-------------|
| 288 | ADMISSAO UNO        |    |    |         | 120,00  |             |
|     | JUNTA COLETOR       | 20 | PC | 6,00    |         | WB          |
| 289 | ESCAPE PALIO/UNO    |    |    |         | 120,00  |             |
|     | JOGO ESPELHO        | 4  | PC | 147,00  |         | BEPO        |
| 290 | RETROVISOR MB PRETO |    |    |         | 588,00  |             |
|     | BANDEJA COMPLETA    | 8  | PC | 128,00  |         | GRAZZIMETAL |
| 292 | UNO                 |    |    |         | 1024,00 |             |
| 297 | JOGO JUNTA FIRE     | 4  | PC | 72,00   | 288,00  | SPAAL       |
| 301 | CABECOTE COMPLETO   | 1  | PC | 1840,00 | 1840,00 | EUROCAMP    |
|     | TOTAL               |    |    |         |         | 45.045,50   |

R\$ 45.045,50 (Quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA

A. .





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor

competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A):





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de

empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência:
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Prefeitura Municipal de Cláudia

70-





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis\_ P. M. C. Rub\_ O





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014 a proposta da empresa ALVES NETO & COSTA LTDA ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis P. M. C. Rub

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

ALVES NETO & COSTA LTDA ME ÆMPRESA

Antonio Silvino Alves Neto

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin CPF: 616.224.439-34

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis P. M. C. Rub

Nome: SHIRLLY YOUZCHETZ

CPF 018,005 249-25

Notice: The Life of LOES DA SILVA

CPF 048 5 (1901-82

Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:EDF60747

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 035/2014

PREG VO PRESENCIAL Nº 029/2014

ALA DE RECTO TRO DE PREÇOS Nº 035/2014

Pelo presenta fastamanta particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MESACTERO DE VEALDIA. ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeita Municipal de Sc.º João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-05. portador de RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Chamae MESAC de Compando "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa Falcão Rolamentos G.A. Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.249.554 (1994) de Capacidade de Chamae MESAC de Capacidade de Capacidade de Chamae MESAC de Capacidade de Capa

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

# 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

|      | d in the last                            | MARCA    | QTDADE | UND | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|--|----------|--------|-----|----------|----------|
| 61   | This year this may the                   | ORIGINAL | 40     | UN  | 114,00   | 4.560,00 |
| 04   | h word A Section I ABBIT AGEM COMPLETO   | ORIGINAL | 4      | UN  | 189,00   | 756,00   |
|      | COMPANY SUSPECTOR CUMINS                 | ORIGINAL | 8      | UN  | 64,00    | 512,00   |
| 19   | we Alasto Evarition                      | ORIGINAL | 2      | UN  | 42,00    | 84,00    |
| 13   | DI LADIL DE LA REMBRIAGEM                | ORIGINAL | - 5    | UN  | 85,00    | 425,00   |
| 14   | Filto Politica SEIRA                     | ORIGINAL | 10     | UN  | 44,00    | 440,00   |
| 15   | FALS 6 M. SULEKA ROL TATU 1500/1700      | ORIGINAL | 2      | UN  | 190,00   | 380,00   |
| le.  | CHARLES OF THE ORA CENTRAL/LATE          | ORIGINAL | 4      | UN  | 25,00    | 100,00   |
| 18   | THE THE STREET STO                       | ORIGINAL | 20     | UN  | 44,00    | 880,00   |
| 22   | ROUNDE NEEDS RODA DIANTEIRO              | ORIGINAL | 10     | UN  | 51,00    | 510,00   |
| 24   | SUPORTE CARDAN ROLAMENTO DIANT.40MM      | ORIGINAL | 10     | UN  | 78,00    | 780,00   |
| 2.5  | RED. COMPANICACION AMBIO                 | ORIGINAL | 4      | UN  | 22,00    | 88,00    |
| 20   | ROCAMENTO CAMBAN C'SUPORTE               | ORIGINAL | 10     | UN  | 124,00   | 1.240,00 |
| 27   | CYCALTACARDAN CZ254/5438X                | ORIGINAL | 20     | UN  | 78,00    | 1.560,00 |
| 34   | CIDINO/BECERAVO STO                      | ORIGINAL | 6      | UN  | 99,00    | 594,00   |
| 35   | REPROPERTOR                              | ORIGINAL | 6      | UN  | 24,00    | 144.00   |
| 30   | RET TOE TO VERABR. STO                   | ORIGINAL | 5      | UN  | 28,00    | 140,00   |
| es)  | POUSA TEXNORASIO                         | ORIGINAL | 20     | UN  | 34,00    | 680,00   |
| 41   | CLIDADRO DA ESIO 97                      | ORIGINAL | 10     | UN  | 55,00    | 550,00   |
|      | Later and CODA T.                        | ORIGINAL | 5      | UN  | 18,00    | 90,00    |
| 44   | RETENTOR CLESS DALIMIEIRO 710/812        | ORIGINAL | 10     | UN  | 14,00    | 140,00   |
| 46   | 2-13/2000 - REPORT 164X                  | ORIGINAL | 10     | UN  | 226,00   | 2,260,00 |
| 50 . | Remarka                                  | ORIGINAL | 1,000  | UN  | 0,09     | 90,00    |
| 52   | RET ROTO I TRASEBOA MB 812               | ORIGINAL | 10     | UN  | 17,00    | 170,00   |
| 54   | 160 (0.10) (0.10) (1.10) (1.10)          | ORIGINAL | 10     | UN  | 67.00    | 670,00   |
| 55   | RETENTOR CE do LEREIO OLEO               | ORIGINAL | 30     | UN  | 18,00    | 540,00   |
| 50   | REIT Stylk root efter D                  | ORIGINAL | 30     | UN  | 18.00    | 540,00   |
| hi   | R-JEDOROLEO                              | ORIGINAL | 4      | UN  | 23,00    | 92.00    |
| 65   | RETENTOR PILOTO TRASEIRO MB1620          | ORIGINAL | 5      | UN  | 9,00     | 45,00    |
| 60   | RELENTOR 1 - 40 PPLOTO VW8150            | ORIGINAL | 5      | UN  | 14,00    | 70.00    |
| 73   | A BERTHANA TELLAG ARDAN REFIL MER        | ORIGINAL | 10     | UN  | 76,00    | 760,00   |
| 75   | ROLA WE SOURCE A TRASEIRA EXT.MB 812/814 | ORIGINAL | 10     | UN  | 99,00    | 990,00   |
| 78   | ROLAM STORIOUS DIANTEIRA INT.812         | ORIGINAL | 10     | UN  | 69,00    | 690,00   |
| 80   | BONG LDE ACCASIO                         | ORIGINAL | 5      | UN  | 77,00    | 385,00   |
| 83   | AMOSSYS (\$10.00.07.22                   | ORIGINAL | 6      | UN  | 287,00   | 1.722,00 |
| 84   | CUBO DE RODE TRASTIRO                    | ORIGINAL | 10     | UN  | 33,00    | 330,00   |
| 87   | LARVA FREN AGRALÉ                        | ORIGINAL | 10     | UN  | 102,00   | 1.020,00 |
| 91   | ROLAND NECESTRAL STEM D20/SILV.          | ORIGINAL | 4      | UN  | 55,00    | 220.00   |
| 103. | ROLASH NTO CARDAN-REFIL VW/CARGO         | ORIGINAL | 5      | UN  | 88,00    | 440.00   |
| 104  | January 18 (AO 24578237 GM               | ORIGINAL | 1      | UN  | 247.00   | 247.00   |
| 105. | JOGO RINT A COMPLETO \$10.2,4            | ORIGINAL | 1      | UN  | 167.00   | 167.00   |
| 106  | POLISHENTO LATERAL CORSA                 | ORIGINAL | 4      | UN  | 54,00    | 216,00   |
| 118  | AMORTE EDOR DIANTEIRO MB-812/912/710     | ORIGINAL | 4      | UN  | 139,00   | 556,00   |
| 12.1 | RULANTENSO KOMO 33015 MB814              | ORIGINAL | 10     | UN  | 124,00   | 1,240,00 |
| 17.1 | NEL PICE TO TRASEIRO MB814               | ÖRIGINAL | 10     | UN  | 34,00    | 340,00   |
| 123  | TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 812        | ORIGINAL | 10     | UN  | 3,90     | 39,00    |
| 134  | POPC & CARCACA MB 608/812                | ORIGINAL | 10     | UN  | 14,00    | 140.00   |



| 27   | PATIM FREIO S10 CB 132CP  | ORIGINAL             | 4   | UN | 109,00<br>144,00 | 436,00<br>864,00 |
|--|---|----------------------|-----|----|------------------|------------------|
| 28   | AMORT DIANT MB 812/912/710  | ORIGINAL             | 6   | UN | 144,00           | 744,00           |
| 29   | AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO                                       | ORIGINAL             | 6   | UN | 124,00           | 744,00           |
| 30   | AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO  | ORIGINAL             | 6   | UN | 147,00           | 294,00           |
| 31   | CILINDRO DE FREIO COM ABS \$10                                    | ORIGINAL             | 2   | UN | 159,00           | 477,00           |
| 32   | CILINDRO MESTRE DUPLO S10 FLEX                                    | ORIGINAL             | 3 6 | UN | 24,00            | 144,00           |
| 34   | KIT PARA AMORTECEDOR S10  | ORIGINAL             | 6   | UN | 49,00            | 294,00           |
| 35   | KIT BATENTE SUSPENCAO T.SIO                                       | ORIGINAL             | 6   | UN | 94,00            | 564,00           |
| 137  | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB                                    | ORIGINAL<br>ORIGINAL | 4   | UN | 44,00            | 176,00           |
| 40   | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO SIO                                     | ORIGINAL             | 4   | UN | 44,00            | 176,00           |
| 141  | TERMINAL DIRECAO DIREITO S10 KIT EMBREAGEM COM ROLAMENTO S10      | ORIGINAL             | 3   | UN | 496,00           | 1.488,00         |
| 142  | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT.                                   | ORIGINAL             | 5   | UN | 87,00            | 435,00           |
| 144  | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO  | ORIGINAL             | 5   | UN | 109,00           | 545,00           |
| 147  | REPARO PINCA PRETO S10/D20  | ORIGINAL             | 4   | UN | 44,00            | 176,00           |
| 148  | DISCO DE FREIO SIO  | ORIGINAL             | 4   | UN | 89,00            | 356,00           |
| 151  | AMORTECEDOR DIANTEIRO SIO   | ORIGINAL             | 4   | UN | 128,00           | 512,00           |
| 152  | CRUZETA   | ORIGINAL             | 10  | UN | 44,00            | 440,00           |
| 153  | LONA DE FREIO D'I ONIBUS VW19150                                  | ORIGINAL             | 10  | UN | 129,00           | 1.290,00         |
| 154  | LONA FREIO DIANTEIRO MICRO 8150                                   | ORIGINAL             | 6   | UN | 109,00           | 654,00           |
| 165  | TAMBOR FREIO TRASEIRO MB  | ORIGINAL             | 10  | UN | 399,00           | 3.990,00         |
| 166  | LONA DIANTEIRA CARGO .  | ORIGINAL             | 10  | UN | 129,00           | 1.290,00         |
| 168  | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO<br>CARGO                          | ORIGINAL             | 15  | UN | 198,00           | 2.970,00         |
| 169  | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO<br>CARGO                          | ORIGINAL             | 15  | UN | 124,00           | 1.860,00         |
| 170  | LONA FREIO DIANTEIRO MB 1620                                      | ORIGINAL             | 6   | UN | 118,00           | 708,00           |
| 172  | ROLAMENTO LATERAL COROA CARGO                                     | ORIGINAL             | 4   | UN | 169,00           | 676,00           |
| 173.   | ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO CARGO                                   | ORIGINAL             | 4   | UN | 159,00           | 636,00           |
| 174  | ROLAMENTO FLANGE PINHAO CARGO                                     | ORIGINAL             | 4   | UN | 332,00           | 1.328,00         |
| 180  | CORREIA POLY MICRO VW 8150  | ORIGINAL             | 20  | UN | 34,00            | 680,00           |
| 195  | POLIA CORREIA CVA UNO FIRE PALIO                                  | ORIGINAL             | 6   | UN | 34,00            | 204,00           |
| 196  | CORREIA CVA FIRE  | ORIGINAL             | 6   | UN | 39,00            | 234,00           |
| 197  | CORRETA POLY V PALIO 1.0/1.3 FLEX                                 | ORIGINAL             | 6   | UN | 28,00            | 168,00           |
| 198  | CORREIA 6PK-1675  | ORIGINAL             | 5   | UN | 39,00            | 195,00           |
| 199  | CORREIA V   | ORIGINAL             | 6   | UN | 23,50            | 141,00           |
| 200  | KIT EMBREAGEM MB 1620   | ORIGINAL             | 3   | UN | 1.440,00         | 4.320,00         |
| 209  | ROLAMENTO PINHAO LADO FLANGE MB                                   | ORIGINAL             | 2   | UN | 219,00           | 438,00           |
| 210  | ROLAMENTO PINHAO REDUZIDO MB 1620 ROLAMENTO LATERAL COROA MB 1620 | ORIGINAL<br>ORIGINAL | 2 4 | UN | 301,00<br>198,00 | 602,00<br>792,00 |
| 212  | ROLAMENTO PONTA PINHAO MB 16210                                   | ORIGINAL             | 2   | UN | 297,00           | 594,00           |
| 215  | BOMBA DA AGUA OM366   | ORIGINAL             | 3   | UN | 381,00           | 1.143,00         |
| 222  | MIOLO SINCR 4A/5A MB 1620   | ORIGINAL             | 1   | UN | 524,00           | 524,00           |
| 223  | ANEL SINCR 3A/4A MB 1620  | ORIGINAL             | i   | UN | 179,00           | 179,00           |
| 229  | ENGRENAGEM IA 39D MB 1620   | ORIGINAL             | 1   | UN | 334,00           | 334,00           |
| 230  | ANEL SINCR. IA MB 1620  | ORIGINAL             | i   | UN | 144,00           | 144,00           |
| 232  | LAVA DESL.TA RE MB  | ORIGINAL             | 1   | UN | 164,00           | 164,00           |
| 235  | EIXO ENTALHADO MB 1620  | ORIGINAL             | 2   | UN | 499,00           | 998,00           |
| 237  | ENGRENAGEM 4A FIXA  | ORIGINAL             | 1   | UN | 184,00           | 184,00           |
| 240  | ENGRENAGEM RE INF. 20D MB 1620                                    | ORIGINAL             | 1   | UN | 209,00           | 209,00           |
| 244  | ROLAMENTO EIXO PILOTO P/DIANTEIRO                                 | ORIGINAL             | 1   | UN | 154,00           | 154,00           |
| 245  | ROLAMENTO EIXO PILOTO TRASEIRO MB                                 | ORIGINAL             | 1   | UN | 184,00           | 184,00           |
| 246  | ROLAMENTO ENGR. 1A MB 1620  | ORIGINAL             | I   | UN | 54,00            | 54,00            |
| 248  | VEDADOR OLEO MORINGA FC-1722                                      | ORIGINAL             | 5   | UN | 37,00            | 185,00           |
| 249  | VEDADOR OLEO TRASEIRO FC 1722                                     | ORIGINAL             | 5   | UN | 44,00            | 220,00           |
| 250  | KIT JUNTA GUARNICAO FC 1722                                       | ORIGINAL             | 2   | UN | 34,00            | 68,00            |
| 256  | ARRUELA DE AJUSTE 3.3 CAMBIO MB                                   | ORIGINAL             | 5   | UN | 79,00            | 395,00           |
| 257  | ANEL TRAVA MB 814   | ORIGINAL             | 5   | UN | 9,00             | 45,00            |
| 258·<br>260  | ROLAMENTO AGULHA CAMBIO MB 812                                    | ORIGINAL             | 5   | UN | 119,00           | 595,00           |
| 264  | ROLAMENTO DE ROLOS MB 812/814                                     | ORIGINAL             | 2   | UN | 254,00           | 508,00           |
| Market State of State | POLIA VIRÁBREQUIM, S10  BOMBA TRANSFERENCIA CUMMINS SERIE         | ORIGINAL             | 2   | UN | 387,00           | 774,00           |
| 272  | TODOS   | ORIGINAL             | 2   | UN | 297,00           | 594,00           |
| THE REAL PROPERTY.   | TAMBOR DE FREIO NANTEIRO AGENO ANY                                | ORIGINAL             | 6   | UN | 84,00            | 504,00           |
| 281 - 283  | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO VW                                | ORIGINAL             | 6   | UN | 310,00           | 1.860,00         |
| 283  | CAIXA SUP. DIFERENCIAL L/E CARGO                                  | ORIGINAL             | 2   | UN | 830,00           | 1.660,00         |
| 293  | CAÍXA SUPORTE DIF.L/D CARGO                                       | ORIGINAL             | 2   | UN | 719,00           | 1.438,00         |
| 298  | BATENTE BANDEJA SIO   | ORIGINAL             | 6   | UN | 14,00            | 84,00            |
| 298  | RETENTOR CUBO RODA TRASSIDA                                       | ORIGINAL             | 10  | UN | 17,00            | 170,00           |
| 300  | RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA  MANCAL ARRASTAO 1.5/8X26 262MM       | ORIGINAL             | 20  | UN | 24,00            | 480,00           |
| 302  | VW RETENTOR PINHAO  | ORIGINAL             | 2   | UN | 239,00           | 478,00           |
|  | THE COLUMN TANK PROPERTY.   | ORIGINAL             | 5   | UN | 29,00            | 145,00           |
| 306  | FILTRO AR UNO   | ORIGINAL             | 10  | UN | 14,00            |                  |

R\$ 75.881,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma brigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertencia;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual:
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Fis Rub 182

- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrencia do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 1.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Orgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

#### PO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICIPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



#### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA )AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014 a proposta da empresa Falcão Rolamentos G.A. Ltda EPP. classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 06 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FALCÃO ROLAMENTOS G.A. LTDA EPP

Empresa

Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz CPF: 018.905,239-25

Nome: Rosangela Suzin CPF: 616.224.439-34

> Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:0274D416

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

Fis Rub Of T84



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

# ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa Falcão Rolamentos G.A Ltda EPP, a fornecer as PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL do Município de Cláudia-MT, conforme pedidos e necessidade, objeto do Pregão Presencial nº 029/2014, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

ris SAG G

# **ESTADO DE MATO GROSSO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

# ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa Joel Anthero Lola-ME, a fornecer as PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL do Município de Cláudia-MT, conforme pedidos e necessidade, objeto do Pregão Presencial nº 029/2014, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

ris Pad S

# ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

# ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa Alves Neto e Costa Ltda ME, a fornecer as PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL do Município de Cláudia-MT, conforme pedidos e necessidade, objeto do Pregão Presencial nº 029/2014, a partir desta data.

Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis\_P366 Rub OV Kannā Locações LTDA EPP RONALDE AFONSO CECON RG 37084620 SSPPR e CPF nº 566.140.719-04

Publicado por: Iraci Salette de Vargas Código Identificador: AB98E07C

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

# DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 036/2014

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Peto presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa Joel Anthero Lola ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.308.591/0001-36, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 698, Sala 01, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Joel Anthero Lola, portador do CIRG n.º 1095057-5 SJ/MT e CPF n.º 919.422.761-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firinam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas literações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

# 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                     | QTD | UNID. | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|------------|-------------|-------------|
| 3    | PASTILHA DIANTERA CITY CLASS701C16          | 10  | JO    | SYL        | 110,00      | 1100,00     |
| 5    | KIT PLATO MB709/912                         | 4   | PC    | MB         | 110,00      | 440,00      |
| 11   | TERMINAL DIRECAO DIREITO                    | 10  | PC    | DRIVEWAY   | 84,00       | 840,00      |
| 12   | TERMINAL DIRECAO 1.1/8X12 ESQ.              | 10  | PC    | DRIVEWAY   | 84,00       | 840,00      |
| 17   | PROTETOR CONTRA PO                          | 2   | PC    | GM         | 44,82       | 89,64       |
| 20   | PASTILHA DE FREIO UNO WAY                   | 20  | PC    | SYL        | 25,80       | 516,00      |
| 23   | TERMINAL DE DIRECAO UNO                     | 10  | PC    | SKF        | 25,80       | 258,00      |
| 30   | JUNTA COLETOR S10                           | 20  | PC    | JUNTA LIMA | 10,00       | 200,00      |
| 31   | JUNTA COLETOR ESCAPE ADMISSAO               | 20  | PC    | JUNTA LIMA | 10,80       | 216,00      |
| 32   | JOGO CABO VELAS S10 ORIGINAL                | 4   | UN    | DELPHI     | 64,00       | 256,00      |
| 33   | MANGUEIRA ÎNTERCOLLER                       | 5   | PC    | JAMAICA    | 217,05      | 1085,25     |
| 37   | ENGRENAGEM DO VIRA SIO                      | 6   | PC    | APLIC      | 40,80       | 244,80      |
| 38   | CORREIA SINCRONIZADA SIO                    | 6   | PC    | DAYCO      | 48,80       | 292,80      |
| 42   | PINO-PINCA S1095 TOY/BAND HILUX             | 10  | PC    | PATRAL     | 22,80       | 228,00      |
| 45.  | PASTILHA DE FREIO 709/812/912               | 10  | PC    | SYL        | 75,80       | 758,00      |
| 47   | CONJUNTO TRAMB. CAMBIO MB1620               | 1   | PC    | MB         | 198,80      | 198,80      |
| 51   | CABO ACELERADOR FANIA 58032                 | 2   | PC    | FANIA      | 60,00       | 120,00      |
| 60   | DISCO EMBREAGEM F600VW/CHEV                 | 2   | PC    | SACHS      | 358,00      | 716,00      |
| 63   | CORREIA POLY V CORSA 1.0/1.8 FLEX           | 10  | PC    | DAYCO      | 31,40       | 314.00      |
| 67   | ANEL SINCRONIZADO 1,2,3,4,5° VEL.           | 5   | UN    | IMCE       | 65,12       | 325,60      |
| 70   | COXIM INFERIOR DO MOTOR L.CAMB.             | 10  | PC    | MOBENSANI  | 31,80       | 318,00      |
| 71   | COXIM DO MOTOR L. DIREITO UNO               | 10  | PC    | MOBENSANI  | 37,80       | 378,00      |
| 72   | COXIM MOTOR D/E UNO                         | 10  | PC    | MOBENSANI  | 20,80       | 208.00      |
| 78   | CORRELA CVA UNO FIRE                        | 10  | UN    | DAYCO      | 38,80       | 388.00      |
| 79   | BRACO PITMAN MB1620 CAF222                  | 2   | PC    | CAFIL      | 790,00      | 1580,00     |
| 81   | SAPATA FREIO MAO IVECO 70C16                | 2   | PC    | HIPER      | 249,00      | 498.00      |
| 82   | DISCO FREIO TRASEIRO IVECO 70C16            | 4   | PC    | HIPER      | 162,80      | 651,20      |
| 89   | JUNTA CARTER BLOCO                          | 1   | PC    | MWM        | 68,80       | 68.80       |
| 90   | JUNTA INTERCAMBIADDOR                       | 1   | PC    | MWM        | 59.20       | 59,20       |
| 95   | - AMORTECDOR DIANTEIRO MB812/912/710        | 6   | PC    | COFAP      | 127.40      | 764,40      |
| 96   | CABO ACELERADOR FC2421 K2149                | 5   | PC    | IKS        | 55,00       | 275,00      |
| 97   | MOLA PONTA TAR721519FC                      | 2   | PC    | VW         | 7,00        | 14,00       |
| 98   | ANEL TRAVA PONTA NO12431                    | 2   | PC    | VW         | 0,99        | 1,98        |
| 101  | FIXO MUDANCA PRIMEIRA E RE CX240            | 1   | PC    | EATON      | 98.80       | 98.80       |
| 102  | REPARO CAMBIO F1000                         | 1   | PC    | FLAUS      | 130,00      | 130,00      |
| 108  | ENGRENAGEM CORREDICA DIFERENCIAL RED.MB1516 | 1   | PC    | CINPAL     | 405,80      | 405,80      |
| 109  | ARRUELA ENCOSTO CX: SATELITE                | 2   | PC    | CINPAL     | 45,10       | 90,20       |
| 110  | PORCA CARCAÇA TRAS, OXO 85MM T              | 10  | UN    | DIMBO      | 25,00       | 250,00      |
| 115  | CUBO RODA RANGER 01/COMPLETO S/A            | 2   | PC    | HIPER      | 206.26      | 412.52      |
| 116  | PASTILHA FREIO RANGER 95 EXPLORER 95        | 2   | PC    | SYL        | 47,00       | 94.00       |
| 117  | MOLA PASTILHA RANGER 98PQ                   | 8   | PC    | PATRAL     | 16,20       | 129,60      |
| 125  | PASTILHA DE FREIO CORSA 1.0/1.8             | 5   | PC    | SYL        | 35,80       | 179,00      |
| 126  | BOBINA IGNICAO S10                          | 2   | PC    | MARFLEX    | 110,00      | 220,00      |
| 136  | CILINDRO MESTRE DUPLO F1000                 | 4   | PC    | CONTROIL   | 198,00      | 792,00      |
| 138  | PINO CARCACA EMBR. VW16170                  | 6   | PC    | VANUCCI    | 45,00       | 270.00      |
| 139  | BUCHA CARCACA EMBR 12170/16170              | 8   | PC    | VANUCC     | 12,00       | 96,00       |
| 145  | KIT EMBREAGEM 365MM 3000LB                  | 1   | PC    | MERITOR    | 1820,00     | 1820,00     |
| 162  | TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO VW19150     | 10  | PC    | FRUM       | 395,00      | 3950,00     |

| 163   | TAMBOR FREIO TRASEIRO FC CARGO            | 10 | PC | FRUM       | 410,00  | 4100,00 |
|-------|---|----|----|------------|---------|---------|
| 164   | SAPATA FREIO FC CARGO                     | 10 | PC | MASTER     | 80,00   | 800,00  |
| 167   | TRAVA ARANHA CUBO CARGO                   | 40 | PC | DIMBO      | 4,80    | 192,00  |
| 171   | CALXA SATELITE                            | 1  | PC | MERITOR    | 1950,00 | 1950,00 |
| 179   | PORCA CARCACA TRASEIRA AYOR 85MM T        | 20 | PC | DIMBO      | 25,00   | 500,00  |
| 181   | KITS EMBREAGEM UNO                        | 2  | PC | LUK        | 178,00  | 356,00  |
| 182   | CABO ÉMBREAGEM FIRETLEX                   | 4  | PC | FANIA      | 35,00   | 140,00  |
| 184   | JUNTA CABECOTE FIRE                       | 4  | PC | JUNTA LIMA | 25,00   | 100,00  |
| 185   | JUNTA TAMPA VALVULA VECTRA/S10            | 10 | PC | JUNTA LIMA | 15,80   | 158,00  |
| 186   | JUNTA TAMPA VALVULA FIRE                  | 8  | PC | JUNTA LIMA | 12,00   | 96,00   |
| 187   | JUNTA CARTER-UNO                          | 6  | UN | JUNTA LIMA | 17,80   | 106,80  |
| 190   | BARRA DIRECAO LONGA F100 82/92            | 2  | PC | DRIVEWAR   | 158,80  | 317,60  |
| 191   | BARRA LATERAL DE DIRECAO ESQUERDO F1000   | 2  | PC | DRIVEWAR   | 125,00  | 250,00  |
| 194   | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR               | 2  | PC | JAMAICA    | 28,80   | 57,60   |
| 201   | KIT EMBREAGEM MB814                       | 3  | UN | SACHS      | 1880,00 | 5640,00 |
| 205   | RODA 10 FUROS                             | 10 | PC | ZM         | 300,00  | 3000,00 |
| 213   | SEMI-EIXO 40 ESTRIAS 35 DENTES            | 6  | PC | CINPAL     | 470,00  | 2820,00 |
| . 216 | BOMBA OLEO OM 366                         | 2  | PC | indisa     | 380,00  | 760,00  |
| - 220 | ANEL SINCK, 5° LIVRE MB1620               | 1  | PC | CINPAL     | 170,00  | 170,00  |
| 226   | ENGRENAGEM 3" LIVRE 25D MB1620            | 1  | PC | CINPAL     | 249,00  | 249,00  |
| 227   | MIOLO SINCR 2/3' MB1620                   | 1  | PC | CNPAL      | 274,00  | 274,00  |
| 231   | MIOLO SINCR, P RE MB1620                  | 1  | PC | CINPAL     | 324,00  | 324,00  |
| 234   | BUCHA RE 28,20                            | 1  | PC | CINPAL     | 99,00   | 99,00   |
| 238   | ENGRENAGEM 2°3° FIXA MB                   | 1  |    | CINPAL     | 320,00  | 320,00  |
| 241   | ANEL SINCR: 1° 5° MB1620                  | 1  | PC | CINPAL     | 324,00  | 324,00  |
| 247   | CONJUNTO SINCRONIZAOR 1/2 VEL.            | 1  | PC | EATON      | 1250,00 | 1250,00 |
| 253   | CANO INJETOR 2 CIL, IVECO CITY CLASS70C16 | 2  | PC | IVECO      | 156,00  | 312,00  |
| 254   | HASTE MUDANCA 5 MARCHA MB812              | 1  | PC | ZF         | 220,00  | 220,00  |
| 259   | ANEL SINCRONIZADOR MB812                  | 2  | PC | ZF         | 410,00  | 820,00  |
| 262   | ANEL SINCRONIZADOR MB814                  | 2  | PC | ZF         | 348,80  | 697,60  |
| 266   | 1.0 REPARO BOMBA ALIMENTADORA             | 20 | PC | DIMBO      | 7,90    | 158,00  |
| -271  | KIT PECAS SINCRONIZAÇÃO 3/4/5 E RE        | 3  | PC | ZF         | 75,00   | 225,00  |
| 273   | MANGUEIRA FLTRO AR FORD CARGO 1622        | 1  | PC | JAMAICA    | 298,80  | 298,80  |
| 276   | PROTETOR CARTER                           | 5  | PC | DHF        | 45,80   | 229,00  |
| 277   | VELA GNICAO UNO/PALIO 1.0 FLEX            | 50 | PC | NGK        | 14,80   | 740,00  |
| 280   | TAMBOR FREIO F1000                        | 5  | UN | HIPER      | 88,00   | 440,00  |
| 282   | COROA PINHAO 8X39 CARGO                   | 2  | PC | MERITOR    | 1750,00 | 3500,00 |
| 286   | COLETOR DE ESCAPE                         | 2  | PC | TUPPER     | 488,00  | 976,00  |
| 287   | COLETOR ESCAPE UNO MILLE                  | 2  | PC | TUPPER     | 198,00  | 396,00  |
| 291   | CLIMATIZADOR UNIVERSAL 24V                | 2  | PC | CLIMATIZAR | 600,00  | 1200,00 |
| 294   | BUCHA BANDEJA UNO                         | 50 | PC | MOBENSANI  | 3,98    | 199,00  |
| 295   | ARTIC.AXIAL DA BARRA UNO                  | 10 | PC | DEKKO      | 28,00   | 280,00  |
| 296   | ARTICULAÇÃO AXIAL CORSA                   | 6  | PC | DEKKO      | 35,00   | 210,00  |
| 303   | BRONZINA BIELA UNO FIRE                   | 4  | PC | MALHE      | 42,00   | 168,00  |
| 304   | BRONZINA MANCAL UNO FIRE                  | 4  | PC | MALHE      | 52,00   | 208,00  |
| 305   | MANGUEIRA FILTRO AR UNO FIRE              | 2  | PC | GONEL      | 40,00   | 80,00   |
|       | TOTAL                                     |    |    |            |         | 58      |

R\$ 58.892,79 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscals deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do Municipio:

- 5.1.1- Atestar nas notas físcais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

# CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência
- b) Multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo exito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

# CLÁUSULA NONA

# DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014 a proposta da empresa Joel Anthero Lola ME. classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOEL ANTHERO LOLA ME/EMPRESA romitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin CPF: 616.224.439-34

Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:2661381A

# DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 037/2014

# PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2014

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ALVES NETO & COSTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.209.650/0001-19, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 833, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº Antonio Silvino Alves Neto, portador do CIRG n.º 837985 SSP/MT e CPF n.º 581.232.101-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

# 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | PRODUTO                            | QTD | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | MARCA     |
|------|------------------------------------|-----|-------|------------|------------|-----------|
| 2    | ATUADOR HIDRAULICO RANGER          | 2   | PC    | 289,00     | 578,00     | SKF       |
| - 6  | GARFO EMBREAGEM ROLETADO VW / FORD | 1   | PC    | 189,00     | 189,00     | ETAON     |
| 8    | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR S10       | 8   | PC    | 95,00      | 760,00     | MOBENSANI |
| 10   | MACANETA FORD CAMINHAO INT. D/E    | 4   | PC    | 19,00      | 76,00      | UNIVERSAL |
| 19   | PASTILHA FREIO CORSA               | 5   | PC    | 22,00      | 110,00     | LONAFLEX  |
| 21   | PIVO INFERIOR DA S UNO             | 20  | PC    | 20,00      | 400,00     | DRIVEWAY  |
| 28   | PIVO SUPERIOR DA S10               | 10  | PC    | 54,00      | 540,00     | DRIVEWAY  |
| 29   | PIVO INFERIOR DA S S10             | 10  | PC    | 54,00      | 540,00     | DRIVEWAY  |
| 36   | TENSOR DA CORREIA VOLARE           | 10  | PC    | 93,00      | 930,00     | DEKKO     |
| 48   | SILICONE PRETO 50G                 | 50  | UN    | 7,00       | 350,00     | ORBIVED   |
| 49   | ADESIVO PARA MOTOR                 | 50  | UN    | 3,00       | 150,00     | ORBIVED   |
| 53   | PRISIONEIRO TURBINA                | 20  | UN    | 1,90       | 38,00      | WV        |
| 57   | TRAVA ARANHA CUBO MB 2325          | 10  | PC    | 5,70       | 57,00      | WV        |

|  | TA VW CAMINHAO 2000 24" IVECO                           | 10 | PC       | 23,00            | 230,00            | BOSCH<br>DIMBO      |
|--|---|----|----------|------------------|-------------------|---------------------|
| THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO  | VOLANTE MWM F 1000/4000                                 | 2  | PC<br>UN | 25,00<br>15,00   | 100,00<br>30,00   | DIMBO               |
| The second second second second second   | FOR OLEO  | 10 | UN       | 30,00            | 300,00            | DRIVEWAY            |
| THE RESIDENCE IN CHICAGOS PROPERTY.  | NAL ESTABILIZADOR                                       | 40 | UN       | 4,70             | 188,00            | MONBESANI           |
|  | A DO BRAÇO OSCILANTE UNO                                | 40 | PC       | 5,00             | 200,00            | HS                  |
| A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | AGUA VW/FORD AP ANTIGO                                  | 6  | PC       | 9,80             | 58,80             | TANCLICK            |
| THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T | UNTA CAIXA CAMBIO 5 MARCHA                              | 6  | UN       | 7,70             | 46,20             | SPAAL               |
|  | R TEMPERATURA AGUA SIO 2.4 FIAT TD                      | 4  | PC       | 58,00            | 232,00            | MARFLEX             |
| 86 TAMPA   | RADIADOR S10  | 5  | PC       | 12,00            | 60,00             | TANCLICK            |
| 88 TAMP  | DE AGUA   | 5  | PC       | 15,00            | 75,00             | TANCLICK            |
|  | JLA TERMOSTATICA \$10/BLAZER .                          | 2  | PC       | 52,00            | 104,00            | MARFLEX<br>SPAAL    |
|  | CARTER CORSA 94/99                                      | 5  | PC       | 13,00            | 65,00<br>150,00   | WB                  |
| The second secon | OFFA CAMBIO CORSA 96                                    | 2  | PC<br>PC | 15,00<br>340,00  | 680,00            | NAKATA              |
| THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN   | E DIF. VW13210/16220 CARGO  ADEIRA FIXACAO CRUZETA SC   | 10 | PC       | 12,00            | 120,00            | NAKATA              |
| CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE  | D BLINDADO DE OLEO UNO                                  | 15 | PC       | 9,70             | 145,50            | TECFIL              |
|  | EJA RANGER SUP98 LD C/PIVO                              | 2  | UN       | 192,00           | 384,00            | TECFIL              |
| Charles du la Contraction de l | RANGER SUP 98 L/E C/PIVO                                | 2  | UN       | 192,00           | 384,00            | TECFIL              |
| and the same of th | ANGER 98 INF 4X2 4X4                                    | 2  | UN       | 59,00            | 118,00            | DRIVEWAY            |
| 114 BIELE  | TA EST RANGER 98  | 4  | UN       | 22,00            | 88,00             | HS                  |
| 119 FLEXI  | VEL FREIO TRASEIRO UNO/PREMIO/ELBA                      | 20 | PC       | 9,70             | 194,00            | NORFLEX             |
| Married to the San Park Street | A DA AGUA RANGER  | 2  | PC       | 91,00            | 182,00            | DEKKO               |
| The second leaves of the secon | CIOSO TRASEIRO S10                                      | 2  | PC       | 150,00           | 300,00<br>1024,00 | DEKKO<br>AMPRI      |
| The second secon | NISMO DIRECAO UNO FIRE                                  | 4  | PC PC    | 256,00<br>64,00  | 256,00            | FABRINI             |
| application of the supplemental transfer over the  | MOLA ASPIRAL DIANTEIRO UNO                              | 6  | PC<br>PC | 154,00           | 924,00            | GRAZZIMETAL         |
|  | FEIXE MOLAS TRASEIRA UNO<br>I DIANTEIRO CABINE MB 1620E | 10 | PC       | 67,00            | 670,00            | REI                 |
| THE RESERVE THE PARTY OF THE PA | 1 DIANTEIRO CABINE MB 1620E<br>1 DIANTEIRO MOTOR MB 812 | 4  | PC       | 97,00            | 388,00            | REI                 |
| and the same of th | 1 DIANTEIRO MOTOR MICRO VW                              | 4  | PC       | 79,00            | 316,00            | REI                 |
| THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T | MOTOR DIANTEIRO MB 1620                                 | 6  | PC       | 74,00            | 444,00            | REI                 |
| COLUMN DESCRIPTION OF THE PARTY | 4 MOTOR TRASEIRO MB ±620                                | 4  | PC       | 64,00            | 256,00            | REI                 |
| 160 COXIN  | A TRASEIRO MOTOR MICRO VW 8150                          | 6  | PC       | 79,00            | 474,00            | REI                 |
| 161 KITS C   | OXIM TRASEIRO CABINE FC 2422                            | 6  | PC       | 27,00            | 162,00            | REI                 |
|  | TA COM LONA COLADA                                      | 10 | UN       | 69,00            | 690,00            | DEKKO               |
|  | DRO RODA TRASEIRO UNO                                   | 20 | PC       | 16,00            | 320,00            | CONTROIL            |
| THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | FREIO MAO UNO   | 8  | PC       | 57,00            | 456,00<br>140,00  | FANIA<br>WB         |
|  | RO CENTRAL PATIM TRASEIRO                               | 20 | PC<br>PC | 7,00             | 116,00            | FANIA               |
| -  | ACELERADOR UNO<br>ADOR UNO                              | 2  | PC       | 49,00            | 98,00             | VP                  |
| Andrew Control of the | A DE OLEO   | 2  | PC       | 157,00           | 314,00            | DEKKO               |
|  | GUEIRA INTERCOLLER S10 ELET.                            | 1  | PC       | 147,00           | 147,00            | WB                  |
| THE RESERVE THE PARTY OF THE PA | GUEIRA DO FILTRO DE AR                                  | 6  | PC       | 34,00            | 204,00            | WB                  |
| -  | MBREAGEM VW 8150  | 3  | PC       | 957,00           | 2871,00           | SACHS               |
| 203 FARO   | L UNO FIRE 03 L/E                                       | 4  | PC       | 104,00           | 416,00            | NINO                |
| 204 FARO   | L UNO FIRE 03 L/D                                       | 4  | PC       | 104,00           | 416,00            | NINO                |
| THE RESERVE THE PARTY OF THE PA | RETENTOR FREIO AR                                       | 40 | PC       | 21,00            | 840,00            | SABO                |
| THE RESERVE THE PARTY OF THE PA | A SATELITE MB 1620 REDUZIDO                             | 1  | PC       | 3800,00          | 3800,00           | EUROCAMP            |
| of processing the same of the same of  | A PINHAO MB 7X43 REDUZIDO                               | 1  | PC       | 1879,00          | 1879,00           | EUROCAMP            |
| The second secon | NDO VALVULA OM366                                       | 2  | PC       | 629,00           | 1258,00           | APLIC<br>MAHLE      |
| TO A STREET WHEN THE PARTY OF T | ZINA BIELA OM352352A<br>ZINA MANCAL 025                 | 3  | PC<br>PC | 138,00<br>227,00 | 414,00<br>681,00  | MAHLE               |
|  |   |    |          |                  | 5490,00           | MAHLE               |
| 219 JOGO   | PISTAO E ANEIS STD                                      | 6  | PC       | 915,00           | 0,00              | MAHLE               |
| 221 LUVA   | DESLI, 2A/5A MB 1620                                    | 1  | PC       | 319,00           | 319,00            | STAHL               |
| CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE P | ENAGEM 4A LIVRE MB 1620                                 | 1  | PC       | 179,00           | 179,00            | WB                  |
| CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE  | A ESTR. 3A/41,90 MB 1620                                | 1  | PC       | 115,00           | 115,00            | WB                  |
|  | ENAGEM 2A LIVRE MB 1620                                 | 1  | PC       | 215,00           | 215,00            | WB                  |
| manufacture and a second succession from the   | ENAGEM RE LIVRE MB 1620                                 | 1  | PC       | 244,00           | 244,00            | APLIC               |
| CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PARTY OF  | ENAGEM 5A FIXA MB 1620                                  | 1  | PC       | 209,00           | 209,00            | APLIC               |
| AND DESCRIPTION OF THE OWNER, THE | RA EIXO   | 2  | PC       | 454,00           | 908,00            | EUROCAMP            |
| CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE P | SINCR. 1A E RE MB 1620                                  | 1  | PC       | 24,00            | 24,00             | WB<br>WB            |
| -  | INCR. 2A/5A MB 1620<br>RTE SUSPENSAO L. DIREITO         | 2  | PC<br>PC | 24,00<br>64,00   | 24,00<br>128,00   | HS                  |
| The second secon | RTE SUSPENSAO L. DIRETTO                                | 2  | PC       | 64,00            | 128,00            | HS                  |
| and the second s | O MUDANCA MB 814  | 1  | PC       | 325,00           | 325,00            | EUROCAMP            |
| And the second name of the secon | UNTO REPARO PRESSIONADOR                                | 2  | PC       | 155,00           | 310,00            | WB                  |
| manufacture de consection de la consecti | REPARO PARCIAL  | 1  | PC       | 154,00           | 154,00            | APLIC               |
| -  | ARRA ESTAB. UNO 15MM                                    | 40 | PC       | 6,00             | 240,00            | HS                  |
| 267 TIRA   | NTE FECHADURA PORTA MB HPN 1620                         | 5  | PC       | 19,50            | 97,50             | HS                  |
| THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN   | NTE FECHADURA PORTA MB HPN 1620                         | 5  | PC       | 14,50            | 72,50             | HS                  |
|  | AC FECHADURA MB 160 HPN ESQUERDO                        | 5  | PC       | 24,50            | 122,50            | UNIVERSAL           |
| THE RESERVE THE PERSON NAMED IN  | ANETA MB 1620 HPN 196 INT. ORIG. ESQUERDO               | 5  | PC       | 31,50            | 157,50            | UNIVERSAL           |
| The second secon | D DE FRÉIO UNO  | 10 | PC       | 28,00            | 280,00            | HIPERFREIO          |
| THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE PERSON NAME | O DE AR UNO   | 10 | PC       | 12,00            | 120,00            | BOSCH               |
| THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | SOR DE FREIO UNO  | 3  | PC<br>PC | 34,00<br>579,00  | 340,00<br>1737,00 | HIPERFREIO<br>TUPER |
| The same of the sa | SAIDA MOTOR S10/BLAZER 2.4<br>A COLETOR ADMISSAO UNO    | 20 | PC       | 6,00             | 1/3/,00           | WB                  |
| -  | A COLETOR ADMISSAO UNO<br>A COLETOR ESCAPE PALIO/UNO    | 20 | PC       | 6,00             | 120,00            | WB                  |
|  | ESPELHO RETROVISOR MB PRETO                             | 4  | PC       | 147,00           | 588,00            | BEPO                |
| THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN   | DEJA COMPLETA UNO                                       | 8  | PC       | 128,00           | 1024,00           | GRAZZIMETAL         |
|  | JUNTA FIRE  | 4  | PC       | 72,00            | 288,00            | SPAAL               |
| 301 CABE   | COTE COMPLETO   | 1  | PC       | 1840,00          | 1840,00           | EUROCAMP            |
|  | L   |    |          |                  |                   | 45.045,50           |

R\$ 45.045,50 (Quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.



# CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/08/2014 até 06/08/2015.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PRESÃO PRESENCIAL nº 029/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# CLÁUSULA QUARTA PA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

# 5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- § 2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

# CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo notivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

# CLÁUSULA NONA

# DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor:
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o



endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta presentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014 a proposta da empresa ALVES NETO & COSTA LTDA ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Alves Neto & Costa LTDA MR /Empresa ANTONIO SILVINO ALVES NETO
Promitente Fornecedora

Testemunhas

Nome: Shirley Yotzchetz CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin CPF: 616.224.439-34

Publicado por: Aline Mass Serafim Código Identificador:BD01A72A

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

# PREGÃO Nº 029/2014

AQUISIÇÃO DE PEÇAS